



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: IVALINO CORREA BUENO

Cargo: SECRETARIO

Secretaria: SEC. DE AGRICULTURA

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de eventuais serviços de Recapagem de Pneus para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cerro Grande, em consonância com a planilha de preços onde resta listada a relação dos itens com suas especificações.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de recapagem de pneus têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obrigações da Contratada:

- Atender todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a tercei-

IVALINO CORREA BUENO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

- Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência;

- Prestar os serviços com integral observância das disposições contratuais, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão-de-obra, equipamentos e, quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

- Executar o objeto contratual em sua totalidade, executando os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

- Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

- Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

- Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas nos processos administrativos, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

- Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsa-

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

IVALINO CORRÊA JÚNIOR





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

bilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

- Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.

- Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- As empresas que se fizerem participantes desse ato licitatório deverão ter ciência de que a aquisição se dará de forma fracionada e eventual;

- As empresas que se fizerem participantes desse ato licitatório deverão ter ciência de que o prazo máximo para a entrega do serviço é de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio da nota de empenho.

- A empresa deverá possuir instalações próprias e contar com sistemas eficientes de segurança que permita salvaguardar os pneus que estejam em suas instalações para a realização dos serviços, e arcar com a responsabilidade no caso de desaparecimento dos mesmos, danos causados, furto e roubo nas dependências da empresa.

- O objeto da presente licitação deverá ser entregue nas especificações e demais características, em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município, no local informado no momento do envio do Empenho;

- O prazo máximo para a entrega do serviço é de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio da nota de empenho.

- Caso o serviço não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 14.133/2021.

- Nos serviços de recapagem de pneus, deverá ser utilizada matéria prima de 1ª (primeira) qualidade, proporcionando maior durabilidade e resistência, prologando a vida útil do pneu;

- Os serviços de recapagens de pneus, bem como a recuperação (vulcanização), deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

IVALINO CORREIA BUENO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Meteorologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor.

III – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta aquisição, foram baseados no processo licitatório anterior PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023. O histórico de solicitações e os quantitativos previstos no processo licitatório anterior foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Administrativa Requisitante.

Segue em anexo(I) a estimativa de quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.
01	Recapagem de pneu 14.9x28, largura mínima da borracha de 43 cm, profundidade do sulco da borracha de no mínimo 4,00 cm, largura mínima da agarradeira de 4,2cm. Desenho: TM 95	UN	10
02	Recapagem de pneu 1400x24, largura mínima da borracha de 34 cm, profundidade do sulco da borracha de no mínimo 2,6 cm, largura mínima da agarradeira de 9,0 cm. Desenho: L2	UN	40
03	Recapagem de pneu 12.4x24, profundidade do sulco da borracha de no mínimo 3,40, largura mínima da agarradeira de 3,0 cm. Desenho: SAT	UN	20

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

JUVALINO CORRÊA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

04	Recapagem de pneu 12.5x80x18, Tipo agrícola, profundidade do sulco da borracha de no mínimo 4,00 cm, largura mínima da agarradeira de 4,20 cm. Desenho: Garra Alta	UN	20
05	Recapagem de pneu 17.5x25, largura mínima da borracha de 40 cm, profundidade do sulco da borracha de no mínimo 3,00 cm, largura mínima da agarradeira de 8,00 cm. Desenho: L2	UN	30
06	Recapagem de pneu 18.4x30, largura mínima da borracha de 43 cm, profundidade do sulco da borracha de no mínimo 4,00 cm, largura mínima da agarradeira de 4,20 cm. Desenho: SAT	UN	20
07	Recapagem a frio de pneu 1.000x20 comum, profundidade mínima do sulco de 14,00 cm. Desenho: BORRACHUDO	UN	100
08	Recapagem a frio de pneu 750x16, profundidade mínima do sulco de 12,50 mm. Desenho: BORRACHUDO	UN	30
09	Recapagem a frio de pneu 275x80/R22,5, profundidade mínima do sulco de 21 mm. Desenho: BORRACHUDO	UN	40
10	Recapagem de pneu 23.1x26, profundidade mínima do sulco de 36 mm.	UN	10

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

IVALINO CORRÊA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

	Desenho: TM 95		
11	Recapagem de pneu 20.5x25 comum, profundidade mínima do sulco de 36 mm. Desenho: XHA	UN	10

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de recapagem de pneus.

V – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte foram pesquisados no comércio local com a média dos 3 orçamentos ou valores do site BLL.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Forma de Execução ou Entrega: Parcelado

Local de Execução ou Entrega: Setor do almoxarifado

Prazo de Execução ou Entrega: 5 dias úteis

Forma e Tempo de Garantia (se houver): 1 ano para pneus de onibus e caminhões e 5 anos para pneus de maquinas pesadas e agricolas.

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

ZUAILINO CORRADO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista os objetos serem divisíveis e não haver prejuízo ao município.

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

IX – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto, não se verifica impactos ambientais relevantes. Caso haja algum descarte, a contratada é responsável por providenciar o destino adequado. Porém, objetivando minimizar os possíveis impactos ambientais, faz-se necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental abordados na IN SLTI n. 01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, observando, sempre que possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

IVANILMO CORRÊA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução a contratação de eventuais serviços de Recapagem de Pneus, para atender as solicitações dos diversos setores da Prefeitura municipal de Cerro Grande - RS, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Prefeito Municipal.

Os serviços a serem executados podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

IVALINO CORREA BUENO

Sec. De Agricultura

IVALINO CORREA BUENO